

Id:01AB36D5D01C072A


 PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025
 CONCORRÊNCIA Nº 010/2025
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cristino Castro – PI, através de seu Agente de Contratação e equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tipo Eletrônica, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI

O EDITAL e maiores informações poderão no Setor de Licitações na Avenida Marcos Parente, SN, Centro, Cristino Castro – PI, no horário das 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de julho de 2025, às 08:00hs (oito horas), no sítio eletrônico comprasbr.com.br.

Cristino Castro – PI, 30 de junho de 2025.

João Naldo Campos Soares
Agente de Contratação

Id:10EF3301D50A0635


 PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

 COMISSÃO PERMANENTE DE
 CONTRATAÇÃO – CPC

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 RESUMO DE EDITAL
 PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI, instituída pela Portaria nº 027/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que a Chamada Pública Nº 001/2025, com abertura marcada para o dia 30 de junho de 2025, 08:00hs fica **PRORROGADA** a entrega dos envelopes e abertura da sessão para o dia 07 de julho de 2025, às 09:00hs.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Cristino Castro - PI, através da Compra Direta, com recursos provenientes Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

JUSTIFICATIVA: Impossibilidade de realização da sessão na data marcada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E PROJETOS DE VENDAS: até o dia 07 de julho de 2025, às 09:00hs (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro de Cristino Castro – PI.

Cristino Castro – PI, 30 de junho de 2025.

João Naldo Campos Soares
João Naldo Campos Soares
Agente de Contratação

Id:089B922FA3CE05C1


 Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

 LEI Nº 355 2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o pagamento de incentivo financeiro temporário, pelo período de 6 (seis) meses, aos professores da rede pública municipal de ensino, que trabalham com as disciplinas de PORTUGUES e MATEMÁTICA, nas turmas contempladas pelas Avaliações Externas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Caridade do Piauí aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de incentivo financeiro temporário, pelo período de 6 (seis) meses, aos professores da rede pública municipal de ensino, que trabalham com as disciplinas de PORTUGUES e MATEMÁTICA, nas turmas contempladas pelas Avaliações Externas.

§ 1º As turmas contempladas são as do 2º (Segundo) e 5º (Quinto) ano, dos anos iniciais e 6º (Sexto) ao 9º (nono) ano dos anos finais.

§ 2º O valor é devido a cada professor por disciplina trabalhada (Português ou Matemática), nas turmas mencionadas no parágrafo primeiro, e não por turma.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar e reconhecer o trabalho dos professores da rede pública municipal, especialmente os que ministram as disciplinas português e matemática, em razão da crescente demanda em decorrência das avaliações externas, SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e SAEPI (Sistema de Avaliação Educacional do Piauí).

Art. 3º São requisitos necessários para recebimento do incentivo financeiro, além dos constantes nos arts. 1º e 2º da presente lei, os seguintes:

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com


 Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

- I - Zelar pela aprendizagem dos alunos, garantindo que todos avancem nos simulados constantemente realizados e obtenham melhores resultados nas avaliações externas;
- II - Comprometer-se a traçar estratégias metodológicas que reforcem a aprendizagem real dos alunos;
- III - Pontualidade e assiduidade nos trabalhos;
- IV – Estimular, através da criatividade e ludicidade, o interesse do alunado para melhores resultados;
- V - Comprometer-se com um melhor resultado nas avaliações externas; contribuindo, assim, para a aprendizagem dos alunos e como também no crescimento do Índice Educacional da Educação Básica do município – IDEB

Art. 4º O valor do incentivo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser pago de junho a novembro de 2025, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O pagamento do incentivo terá caráter temporário, não integrando a remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, como aposentadoria, férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e FUNDEB, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, 18 de junho de 2025.

Cleivanilson José de Carvalho
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

(Continua na próxima página)